



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº. 2293/2021

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE 01
(UMA) GELADEIRA CONSTANTE NA RELAÇÃO DE
BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL,
QUE SE ENCONTRA OBSOLETO,
ANTIECONÔMICO E INSERVÍVEL AO PODER
LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica desafetado da finalidade pública em razão de ser obsoleto, antieconômico e inservível o seguinte bem: 01 (uma) Geladeira da marca Consul, 300 litros, de cor marrom.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a doar o bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 12 de março de 2021.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal